



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.750/2004

“Altera o artigo 5º e o Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.620/2004, que cria FG – Função Gratificada e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º - O artigo 5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.620/2004 de 18 de fevereiro de 2004, passa a ter a seguinte redação.

“**Art. 5.º** - Ficam criadas na Estrutura Organizacional do Município, as Funções Gratificadas de FG – 01 a FG – 08, nos termos do Anexo V, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - As Funções Gratificadas criadas de conformidade com o artigo 5.º desta Lei, serão atribuídas aos Servidores de Carreira e aos funcionários conveniados a esta Prefeitura, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação a partir de 1.º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de dezembro de 2004.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal